



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COADS

À Coordenação de Licitações - COLIC,

Assunto: Diligência técnica – Proposta da empresa ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Considerando a resposta à diligência (3701647) apresentada pela empresa ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ nº 03.867.672/0001-97), em referência à proposta comercial registrada (3696327), e considerando a análise técnica realizada sobre os documentos encaminhados, verifica-se a necessidade de **diligências complementares**, nos termos do Edital (3670868) e do Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828).

Assim, esta área técnica solicita à empresa que, no prazo previsto no edital, apresente **os seguintes esclarecimentos e complementações**, acompanhados das devidas **memórias de cálculo e documentação comprobatória**, quando aplicável:

Planilha de Custos e Formação de Preços: A empresa deverá reapresentar a planilha de custos utilizando exclusivamente o modelo oficial disponibilizado pela Administração ("Planilha_de_Formacao_de_Precos___Modelo_Licitantes" anexa ao Edital nº 56/2025).

Materiais Permanentes – Pesquisa de Mercado: Reforça-se a necessidade de justificativa objetiva e estruturada sobre o motivo pelo qual os valores da proposta apresentada são exatamente 30% inferiores aos obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Conforme orientações do Parecer Técnico SENG/009/2024 , destaca-se que:

“A Nova Lei de Licitações autoriza uma presunção relativa de inexecução. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 75% do orçamento estimado pela Administração. [...] O licitante deve apresentar de forma detalhada e plausível os seus custos, justificando os valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado. A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços pelo Contratado.”

Assim, solicita-se a apresentação de notas fiscais de aquisição junto aos fornecedores ou, alternativamente, de pesquisas de mercado atualizadas que comprovem a viabilidade de adquirir todos os materiais pelos preços constantes da planilha.

Capacidade de Fornecimento de Materiais de Consumo e Limpeza: Reitera-se a solicitação anterior, solicitando resposta mais objetiva e respaldada documentalmente, especialmente diante da variação expressiva de preços ocorrida no último ano. A empresa deverá comprovar a capacidade de fornecimento dos materiais de consumo e limpeza previstos na proposta, em especial: café, açúcar, copos descartáveis e água mineral. A comprovação pode se dar por Notas Fiscais de aquisição junto aos fornecedores, ou pesquisas de mercado atualizadas, que demonstrem a viabilidade dos preços apresentados.

Destaca-se que a indisponibilidade desses itens pode configurar inexecução parcial do

contrato, comprometendo a regular prestação dos serviços.

Por fim, informa-se, caso seja de interesse da empresa, que essa **possui o direito de realizar ajustes na proposta**, desde que não haja aumento do seu valor final.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à empresa ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA para manifestação.

Atenciosamente,

BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI
Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU

BRUNO FERRUZZI ZOPOLATO
Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU

PATRICIA JOYCE CLAUDINO SANTANA
Técnica Federal de Finanças e Controle
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI, Fiscal Técnica de Contrato**, em 15/07/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERRUZZI ZOPOLATO, Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação**, em 15/07/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA JOYCE CLAUDINO SANTANA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 15/07/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3702041 e o código CRC 62B35930

Referência: Processo nº 00190.101234/2025-40

SEI nº 3702041